### Publicado por:

Lilia Raiany Alves da Silva **Código Identificador:**5087F6E2

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 039/2025

#### PORTARIA nº 039/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a solicitação de cessão contida no Ofício nº 035/2025, oriundo da Prefeitura de Tabira/PE,

Considerando, a viabilidade da referida cessão.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CEDER,** pelo período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, a servidora **MARIA ROZINEIDE DO NASCIMENTO**, matricula nº 678, CPF nº 282.417.278-95, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a Prefeitura Municipal de Tabira/PE, com ônus do cargo efetivo para o município cessionário.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, contando seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2025.

#### LUCIANO TORRES MARTINS

Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:

Lilia Raiany Alves da Silva **Código Identificador:**127398CC

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 040/2025

## PORTARIA nº 040/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a solicitação de cessão contida no Ofício nº 049/2025, oriundo do Governo do Estado de Pernambuco, Gerencia Regional de Educação – GRE Sertão do Pajeú.

Considerando, a viabilidade da referida cessão,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CEDER**, pelo período de 2º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, o servidor **NIEDSON DO NASCIMENTO AMARAL**, matricula nº 909, CPF nº 027.754.994-90, titular do cargo efetivo de Professor, ao Governo do Estado de Pernambuco, com ônus para o município cedente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, contando seus efeitos a partir de 2º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2025.

## LUCIANO TORRES MARTINS

Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:

Lilia Raiany Alves da Silva Código Identificador: C0613DF6

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 041/2025

#### PORTARIA nº 041/2025.

O Prefeito do Município de Ingazeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe o Art. 89 da Portaria MPS nº 1467 de 02 de junho de 2022, que dispõe sobre a necessidade de o ente federativo informar à SPREV o responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

Considerando a faculdade de instituir comitê de investimentos quando dos limites inferiores ao mencionado no art. 280 da Portaria MPS nº 1467 de 02 de junho de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR,** a função de Gestor de Recursos do Instituto de Previdência da Ingazeira - IPREIN ao Diretor Presidente **Sr. Reinaldo Severino da Silva**, inscrito sob o CPF nº 026.891.884-81, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2025.

#### LUCIANO TORRES MARTINS

Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:

Lilia Raiany Alves da Silva **Código Identificador:**6975C297

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IPOJUCA

## PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1304/2025

#### PORTARIA Nº 1304/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal N° 1684/2013;

## **RESOLVE:**

ART. 1º - Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para executar as atividades de sindicância e Inquérito Administrativo;

ART. 2º – Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro membro, os seguintes servidores:

Servidor(a)	Matrícula
VALDETE VIEIRA DE ALBUQUERQUE	916/1
JOSE NILDO DA SILVA	1052/1
SANDRO FERREIRA DA SILVA	949/1

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## CARLOS JOSE DE SANTANA

Prefeito do Município do Ipojuca

Publicado por:

Renato Martins Margalhães Código Identificador: A53DEE9A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SAD Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SAD Nº 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2025. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 11, 12, parágrafo único, 20, inciso I e 21 da Lei nº 1.494, de 16/07/2008; Considerando a necessidade de provimento originário dos cargos criados pelas Leis nº 1.514, de 31 de dezembro de 2008, por meio da nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2023 segundo a ordem de classificação publicada na Portaria SME nº 088 de 27 de dezembro de 2023.

Considerando o Ofício Nº 1115/2024/SME, de 27 de Dezembro de 2024 e as vacâncias das nomeações ocorridas através da Portaria Nº 10.870, de 14 de Novembro de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados abaixo, aprovados em Concurso Público, nos termos do Edital n.º 001/2023, de 31 de março de 2023, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, destinado ao preenchimento de vagas ao ingresso no quadro permanente para exercerem em caráter efetivo o cargo de Professor (a) – Educação Infantil/Anos Iniciais/EJA (Fase I e II).

Professor(a) – Educação Infantil/Anos Iniciais/EJA (Fase I e II)					
Nº	Nº de Inscrição	Nome	NF	CLASS	
01	2.424	DHAYANA ERNESTO DE MELO	22,50	60°(PPP)	
02	3.150	NATALIA MARIA DA SILVA	22,50	61°(PPP)	
03	715	GLEISE KELLY DA SILVA	22,50	62°(PPP)	
04	8.308	JULIANNA ALEXANDRINA CAVALCANTE DA SILVA	22,50	63°(PPP)	
05	3.546	JULIANO JUSTO DA SILVA	22,50	65°(PPP)	
06	13.051	CHRIS DANIELLY DE LIMA DOS SANTOS BARROS	22,50	68°(PPP)	
07	6825	BRUNO NELSON DA SILVA	22,50	69°(PPP)	
08	2218	FLAVIA NATALIA DA SILVA	22,50	72°(PPP)	

- Art. 2º Tornar sem efeito o presente ato de provimento, caso não ocorra a posse e o exercício nos prazos especificados no Estatuto dos Servidores Municipais.
- Art. 3.º Apresentar o Cronograma no Anexo I desta Portaria, para que compareçam para a **APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO** e **AVALIAÇÃO MÉDICA**, conforme podem verificar na íntegra através do site da Prefeitura Municipal do Ipojuca, portal da transparência, no ícone Concursos e Seleções Públicas, através do link: http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.ipojuca.pe/servlet/wprelatorioco

Art. 4° - Determinar à Secretaria de Administração para as anotações de estilo.

nsulta?+LWxykPEPEYjnv1U6qEU0fu7ePw5Qn7p\_NOZEiWGzys=

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

#### IVONE MARIA DA SILVA

Secretária de Administração, Gestão e Logística do Município do Ipojuca

Publicado por:

Renato Martins Margalhães **Código Identificador:**0AF04BDE

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAÍBA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Do sr. JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS

EMENTA: Dispõe sobre a concessão, pagamento e prestação de contas de indenizações de diárias, adiantamentos e ressarcimento de combustível para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Itaíba, estabelecendo critérios, valores e procedimentos para deslocamentos a serviço do Poder Legislativo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, ESTADO DE

PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 30, inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 126, I, IV do

Regimento Interno, submete à apreciação do plenário desta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Resolução:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 1°. A concessão, pagamento e prestações de contas de indenizações de diárias, adiantamentos e ressarcimento de combustível a servidores e vereadores da Câmara Municipal de Itaíba obedecerá às disposições desta resolução.
- Art. 2°. Ao vereador ou servidor da Câmara Municipal que receba autorização para se deslocar do Município será concedida diária com a finalidade de custeio de despesas de viagens relativas à alimentação e hospedagem, nos seguintes casos:
- Para reuniões, previamente marcadas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em nível municipal, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal;
- Para participação de encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhes melhor conhecimento para perfeito desempenho do mandato ou, no caso do servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções;
- Para representar a Câmara Municipal em eventos, por delegação outorgada pela Presidência da Casa Legislativa.
- Art. 3°. Em substituição à indenização de diárias, poderá ser adotado o regime de adiantamento, que será para ressarcimento das despesas de alimentação, estadia e transporte, mediante requerimento deferido, assim que forem apresentados os comprovantes, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o término do evento.

#### CAPÍTULO II

## DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS SEÇÃO I DA AUTORIZAÇÃO

- Art. 4°. A concessão de indenização de diárias será de forma prévia e formalmente autorizada pelo ordenador de despesas.
- Art. 5°. É de competência do Presidente da Câmara Municipal de Itaíba a autorização à concessão de diárias.
- §1°. A autorização de que trata esse artigo é dispensada para o Presidente, que deverá, na primeira Sessão Ordinária, após o retorno da viagem, comunicar o afastamento e fazer registrar em ata os motivos que o determinaram.
- §2°. A solicitação deverá ser apresentada e deferida em até 2 (dois) dias úteis da data do deslocamento.

## SEÇÃO II

## DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 6°. O valor da diária será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

- Nos deslocamentos para fora do Estado, as diárias serão pagas com seu valor multiplicado por 2 (dois).
- Nos deslocamentos para o Distrito Federal e para o exterior, as diárias serão pagas com seu valor multiplicado por 3 (três).
- No caso de utilização de veículo particular para o transporte, a indenização do combustível será paga na forma dos arts. 13 e 14 da presente Resolução.

Parágrafo único. O valor da diária será reajustado anualmente conforme índices do INPC, tendo como data-base o mês de agosto.

- Art. 7°. Os valores das diárias, obtidos na forma do artigo antecedente, serão reduzidos:
- Para 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento não exigir pernoite, mas exigir no mínimo duas refeições;
- Para 25% (vinte e cinco por cento), quando o deslocamento não exigir pernoite, mas exigir uma refeição.
- Art. 8°. Não gera direito a diária o deslocamento que não originar nenhuma das espécies de despesas previstas a que se destinam as diárias.